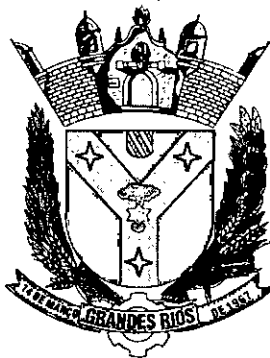


**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

Av. Brasil, 967 - Fone: (043) 474-1222 - CEP 86845-000 - GRANDES RIOS - PARANÁ



**LEI Nº 493/97**

Em, 14 de Fevereiro de 1.997

**SÚMULA:** Transferência à COPEL do acervo de iluminação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Grandes Rios, aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** - A Prefeita Municipal de Grandes Rios fica autorizada a transferir à Companhia Paranaense de Energia -COPEL, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, acervo de iluminação pública de propriedade do Município.

**Parágrafo Único** - A transferência que se refere este artigo será realizada sem ônus para a COPEL, mediante termo de transferência.

**Art. 2º** - Fica excluído da transferência citada no artigo anterior, o acervo do sistema de iluminação pública de praças, luminárias tipo pétala, luminárias ornamentais e ou luminárias instaladas em altura igual ou superior a 15 metros.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de Fevereiro de 1.997

  
**SUELLESTHER SILVA LINO**  
Prefeita Municipal